LEI MUNICIPAL Nº.: 3.359/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Institui no calendário oficial do município de Ipameri a Campanha "**Maio Laranja**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do município de Ipameri a campanha denominada "**Maio Laranja**" dedicada as ações de conscientização, prevenção, orientação e enfrentamento ao abuso e à exploração de crianças e adolescentes.

§1° - A Campanha será realizada no mês de maio de cada ano, celebrando o dia 18 como "**Dia Municipal de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**", conforme previsto na Lei Federal nº 9.970/2000.

§2º - Sempre que possível, será procedida a iluminação em laranja, aplicação do símbolo da campanha ou sinalização de forma a remeter ao tema durante todo o mês de maio nas edificações públicas municipais.

Art. 2º - O Poder Público Municipal fica autorizado a firmar parceria com demais órgãos públicos, iniciativa privada, entidades civis e com organizações profissionais e científicas na realização da Campanha **"Maio Laranja".**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI - GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2021.

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 28 / 06 / 2021
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41